

Sindicato Democrático dos Trabalhadores dos Correios, Telecomunicações, Media e Serviços

COMUNICADO 13/SN/2019

CEDÊNCIA DE TRABALHADORES PARA A MEO SERVIÇOS TÉCNICOS

No passado mês Abril o SINDETELCO foi informado em reunião com a Empresa que iria ser constituída uma nova empresa, MEO Serviços Técnicos, que irá ser detida a 100% pela Altice Portugal.

Esta nova empresa terá para já 100% de trabalhadores cedidos das empresas da PT Portugal, sendo o grosso dos trabalhadores cedidos oriundos da DOI.

Ora aqui, surgiram algumas questões e receios por parte do SINDETELCO.

- **Porque é que esta nova empresa fica fora do ACT?**
- **Porque é que a empresa não “arruma a casa” antes de movimentar os trabalhadores? Temas como diuturnidades de academistas; promoções e progressões pendentes.**
- **Porque não fizeram cedência de trabalhadores há 2 anos atrás, aquando das transmissões de estabelecimento dos mais de 150 trabalhadores envolvidos, já que muitos deles se encontram em empresas do grupo Altice?**
- **Os trabalhadores que não aceitem a cedência o que lhes vai acontecer?**

O SINDETELCO solicitou na altura a minuta do contrato de cedência ocasional que iria ser apresentado aos trabalhadores, tendo a mesma sido enviada posteriormente.

Reencaminhámos de imediato a minuta para análise e parecer jurídico, tendo o nosso gabinete jurídico emitido a seguinte conclusão: **“...A Minuta apresentada de cedência ocasional, obteve o parecer favorável por parte do nosso gabinete jurídico, não tendo vislumbrado nenhuma ilegalidade no documento...”**

Ainda assim, ficámos apreensivos quanto à migração das funções dos trabalhadores no seu todo para MEO ST, facto este que nos levou a questionar a Empresa.

Foi no passado dia 16 de maio, que vimos esclarecidas algumas das nossas dúvidas e preocupações. O SINDETELCO propôs a inclusão de uma **cláusula de salvaguarda** nos contratos de cedência ocasional, sobre o não despedimento por extinção de posto de trabalho.

A empresa mostrou alguma abertura para incluir a respetiva cláusula, tanto para os trabalhadores cedidos que de futuro regressem empresa de origem, como aos que não aceitem a cedência e que tenham de ser requalificados para novas funções.

Apesar de inicialmente a empresa ter dado a data de 1 junho para a migração em cedência dos trabalhadores para MEO ST, para já nenhum trabalhador com dúvidas terá de decidir se aceita ou não o acordo de cedência, podendo vir a aceitar ou a recusar definitivamente esta cedência depois das férias de verão.

Legalmente e contratualmente, pelo Código de Trabalho, artigo 289º e pelo ACT, **será sempre o Trabalhador a decidir individualmente se aceita ou não a cedência.**

Para qualquer esclarecimento adicional estamos disponíveis nos canais habituais.

